



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT Nº 226 de 14 de novembro de 2013.**

**Dispõe sobre a Adesão do Estado de Mato Grosso ao Projeto Olhar Brasil junto ao Ministério da Saúde como executor do projeto, para atender os alunos da rede pública de ensino e alunos do Programa Brasil Alfabetizado- PBA dos municípios que fizeram adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) do estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – O Decreto Nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;**

**II - A Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);**

**III - A Portaria MS/MEC Nº 2.299 de 03 de Outubro de 2013; que institui o Projeto Olhar Brasil;**

**IV – A Portaria SAS Nº 1.229 de 30 de Outubro de 2012, que referenda o Projeto Olhar Brasil;**

**V – A Resolução CIB/MT Nº 138 de 05 de setembro de 2013 que dispõe sobre a Adesão ao Projeto Olhar Brasil dos municípios do Estado de Mato Grosso;**

**VI – Que o Projeto Olhar Brasil é uma importante ação do Ministério da Saúde e Ministério da Educação e Cultura, com o objetivo de garantir assistência integral em oftalmologia e reduzir taxas de repetência dos alunos atendidos, consequentemente evitando a evasão escolar dos alunos da rede pública de ensino, alunos do Programa Brasil Alfabetizado e EJA (Educação de Jovens e Adultos) que serão beneficiados, proporcionando dignidade a estes;**

**VII - Que o projeto vem para fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE, com o objetivo de prestar assistência qualificada ao escolar em consonância com as políticas nacionais de saúde e de educação, evitando a evasão escolar, sendo adesão ao programa um dos critérios para receber os benefícios do Projeto Olhar Brasil;**

**VIII – Que o projeto vem fortalecer o Programa Federal Brasil Sem Miséria e Estadual Mato Grosso Sem Miséria, cuja ação tem foco social;**





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**IX** – Que os municípios sugeriram ao Ministério da Saúde na Adesão ao Projeto Olhar Brasil que o Estado fosse o executor, considerando as dificuldades do município em contratar o profissional médico oftalmologista;

**X** – Que se faz necessário uma logística de articulação entre os setores da SES/MT, SEDUC/MT, HUIJM e municípios para êxito de sua execução, onde cada ente tem sua responsabilidade junto ao projeto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Adesão do Estado de Mato Grosso ao Projeto Olhar Brasil, sendo este o executor, para atendimento em Oftalmologia aos alunos da rede pública de ensino e alunos do Programa Brasil Alfabetizado- PBA dos 139 municípios que fizeram Adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) em 2013 do estado de **Mato Grosso**.

**Parágrafo Único** – Mato Grosso é formado por 141 municípios, não fizeram Adesão ao Programa Saúde na Escola em 2013, os municípios de Água Boa e Itaúba.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2013.**

**Jorge Araújo Lafetá Neto**  
Presidente da CIB/MT

**Jairo José dos Santos Ayres**  
Presidente do COSEMS/MT

